



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-163.545/17-90.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E O INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A. PARA ADEQUAÇÃO CONTRATUAL NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, FEDERAL Nº 13.709/2018.

O **Município de Belo Horizonte**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.212, Centro, Belo Horizonte/ MG, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, Fernanda de Siqueira Neves, mediante delegação de competência conforme Portaria SMPOG nº 018/2017, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **Instituto Mineiro de Educação de Cultura – UNI BH S.A.**, mantenedor do Centro Universitário de Belo Horizonte – UNI BH, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.446.503/0001-05, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 1.685, Bairro Estoril, CEP 30.455-610, Belo Horizonte/ MG, neste ato representado por Lorena Fernandes dos Santos Andrade, CPF 086.473.196-56 e Jessica Fernanda Moreira, CPF 120.847.496-03, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO – IE**, considerando a necessidade de adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

1. Os partícipes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

1.1. A Instituição de Ensino fica ciente de que o termo de compromisso de estágio, emitido pela Prefeitura de Belo Horizonte contém cláusulas sobre a eventual responsabilização do estudante, decorrente da inobservância da Lei Federal nº 13.709/2018 durante o período de estágio.




CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2021.


Helen dos Santos Delfim - BM 70.004-9
Diretora Central de Administração de Pessoal
#1 Fernanda dos Santos Siqueira Neves,
Subsecretária de Gestão de Pessoas.


Lorena Fernandes dos Santos Andrade,
Representante legal do Instituto Mineiro de Educação e Cultura UNI-BH S.A.


Jessica Fernanda Moreira,
Representante legal do Instituto Mineiro de Educação e Cultura UNI-BH S.A.